



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 800022/2026

Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 30002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Raul Soares/MG torna público que estará promovendo Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis inservíveis pertencentes à Autarquia, **SEM EXCLUSIVIDADE**, com inscrições permanentemente abertas a partir da data de publicação, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo administrativo é regulado pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e pelo Decreto Municipal nº 921/2023.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços como leiloeiro público oficial, as pessoas físicas e jurídicas devidamente inscritas junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.2. Será vedada a participação de leiloeiros quando:

1.2.1. impedidos de licitar e contratar com o SAAE de Raul Soares/MG ou com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.2. estiverem inadimplentes para com o SAAE de Raul Soares/MG.

1.3. O leiloeiro público oficial é sempre pessoa física, regularmente matriculado na JUCEMG, sendo o exercício da profissão personalíssimo e intransferível, nos termos do Decreto nº 21.981/1932. A admissão de pessoa jurídica neste credenciamento dá-se exclusivamente para fins jurídicos e tributários (emissão de nota fiscal e recolhimento de tributos), exigindo-se que a pessoa jurídica seja de titularidade do próprio leiloeiro matriculado na JUCEMG, o qual permanecerá pessoal e diretamente responsável pela condução dos leilões.

2 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pessoa Física

2.1. O leiloeiro público interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. Documento comprobatório de inscrição (matrícula ativa) na JUCEMG;

2.1.2. Carteira de Identidade;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

- 2.1.3. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2.1.4. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI (INSS);
- 2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela RFB/PGFN;
- 2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- 2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Pessoa Jurídica

- 2.1.9. Comprovante de matrícula ativa do leiloeiro (pessoa física) na JUCEMG;
- 2.1.10. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, do qual conste o leiloeiro matriculado na JUCEMG como titular ou sócio-proprietário da pessoa jurídica;
- 2.1.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 2.1.13. Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, em um único documento (RFB/PGFN);
- 2.1.14. Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.1.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- 2.1.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da empresa;
- 2.1.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 2.1.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação.

3 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

3.1. Os serviços do presente credenciamento serão prestados por leiloeiros públicos oficiais inscritos na JUCEMG, mediante assinatura de Termo de Credenciamento/contrato de prestação de serviços, conforme a minuta anexa a este Edital (Anexo III).

3.2. O fornecedor será selecionado por meio do Credenciamento, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 921/2023.

3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br, devendo o interessado destacar e identificar, no campo “Assunto”, os dados do respectivo Processo/Credenciamento.

3.4. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados de forma regular.

3.5. Após o credenciamento, a convocação dos credenciados para a execução de cada leilão far-se-á mediante sorteio público, assegurados a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a rotatividade, nos termos do art. 62, § 3º, do Decreto Municipal nº 921/2023, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.

3.5.1. Atribuição de nome e número. A cada leiloeiro credenciado serão atribuídos o seu nome e um número sequencial de ordem, observada a data e o horário de deferimento do respectivo credenciamento. A relação dos credenciados, contendo o nome e o número de ordem atribuído a cada um, será publicada no sítio eletrônico oficial do SAAE de Raul Soares/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e atualizada a cada novo credenciamento deferido.

3.5.2. Publicação da sessão de sorteio. Sempre que houver leilão a ser realizado, o SAAE dará publicidade à sessão pública de sorteio mediante publicação de aviso, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do SAAE e no PNCP, indicando a data, o horário e o local da sessão pública presencial em que o sorteio será realizado.

3.5.3. Forma do sorteio. O sorteio será realizado em sessão pública presencial, na sede do SAAE de Raul Soares/MG, na data, horário e local previamente divulgados, por meio de site público de sorteio aleatório de números, de acesso livre, gratuito e de uso notório (a exemplo de Sorteador, Sorteios.org, Sorteio.com ou Random.org), no qual será inserido o intervalo numérico correspondente aos números de ordem atribuídos aos leiloeiros credenciados aptos.

3.5.4. Transparência e registro audiovisual. A sessão será conduzida com a tela do sistema visível aos presentes e será integralmente gravada, mediante captura/gravação de tela e, quando possível, de áudio e vídeo, procedendo-se ainda à captura de imagem de tela (print)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

do resultado. A gravação e a captura de tela integrarão os autos do processo como comprovação da lisura e da aleatoriedade do sorteio.

3.5.5. Ata e publicação do resultado. Da sessão será lavrada ata, assinada pelo Agente de Contratação e pelas testemunhas presentes, registrando o número sorteado e o respectivo leiloeiro. A ata, o resultado e a captura de tela serão publicados no sítio eletrônico oficial do SAAE e no PNCP, no primeiro dia útil subsequente à sessão, observada a rotatividade entre os credenciados nos leilões seguintes.

3.5.6. A ausência de qualquer credenciado à sessão não impede a realização do sorteio nem invalida o seu resultado. Havendo um único leiloeiro credenciado e apto, fica dispensada a realização do sorteio, sendo ele diretamente convocado para a execução do leilão.

3.6. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do SAAE de Raul Soares/MG e nos demais meios oficiais de divulgação.

3.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas neste Edital.

3.8. Os critérios de habilitação técnica referem-se à comprovação de aptidão para a prestação de serviços de igual ou superior complexidade, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.9. Vigência do credenciamento e primeira convocação. O credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência deste Edital. Considerando que o SAAE de Raul Soares/MG já manifestou a intenção de realizar leilão dentro de aproximadamente 60 (sessenta) dias, **para fins do primeiro sorteio serão considerados habilitados os leiloeiros cujo credenciamento for requerido e deferido até o dia 30 de junho de 2026**, observado o disposto no item 3.5 e seguintes.

3.10. Após o primeiro sorteio, o Edital permanecerá aberto, sendo realizado novo sorteio sempre que houver novo leilão, considerando-se aptos a cada sessão os leiloeiros credenciados e deferidos até a data da respectiva sessão de sorteio.

4 – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1. O(s) contrato(s)/Termo(s) de Credenciamento a ser(em) assinado(s) em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá pela prestação dos serviços comissão financeira, a ser paga diretamente pelos arrematantes.

5.2. A título de comissão, o leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, o montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo, isentando o SAAE de qualquer ônus.

5.3. Por se tratar de credenciamento, em que o preço é fixado pela Administração no patamar legal e a distribuição dos serviços ocorre por sorteio público (art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e art. 62 do Decreto Municipal nº 921/2023), a comissão é fixa em 5%, não se aplicando o critério de maior desconto do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, próprio da via do pregão.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

6.1.1. listagem (levantamento dos bens);

6.1.2. vistoria dos bens listados;

6.1.3. avaliação dos bens, emitindo laudo constando as características, o estado de conservação e os respectivos valores procedentes da avaliação;

6.1.4. distribuição dos bens, de acordo com suas características;

6.1.5. elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame, obedecendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, sob supervisão do Agente de Contratação;

6.1.6. encaminhamento da minuta do edital ao CONTRATANTE antes da publicação, para conferência e aprovação;

6.1.7. publicação do edital de leilão dos bens considerados inservíveis do SAAE, de maneira a dar ampla divulgação ao certame, fornecendo ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação utilizados;

6.1.8. condução da sessão pública de leilão e elaboração da ata;

6.1.9. as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação do corpo técnico correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada, isentando os arrematantes e o(a) CONTRATADO(A) de responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas e impostos devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

7.2. Disponibilizar os bens inservíveis e listados para o leilão, para visita, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos interessados.



7.3. Manter os documentos de todos os bens inservíveis devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão, com o objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Raul Soares/MG, por intermédio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Do presente credenciamento e do contrato dele decorrente não resulta vínculo empregatício de qualquer natureza entre o SAAE de Raul Soares/MG e o leiloeiro.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será efetuada pelo(a) CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura do leilão.

10.2. Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque sem suficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens cujos pagamentos não forem honrados.

10.3. Concluído o leilão, por ocasião da prestação de contas, o leiloeiro, juntamente com o SAAE, definirá o procedimento a ser adotado quanto aos bens não arrematados.

11 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Este Edital e todos os atos administrativos inerentes ao presente processo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE de Raul Soares/MG, bem como nos demais meios oficiais de divulgação.

11.2. Informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações do SAAE de Raul Soares/MG, situado na Rua Camilo de Moura, 425, Centro, CEP 35350-000, Tel.: (33) 3351-1038, e-mail saaerso@gmail.com.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

Cláudio Alves de Barros
Diretor do SAAE – Autoridade Competente

Cristiano Barcelos Boari
Agente de Contratação – Portaria SAAE nº 18/2025

José Raimundo dos Santos Júnior
Seção Patrimônio e Transporte – Requisitante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 800022/2026

Chamamento Público nº 002/2026

Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 30002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados e em situação regular perante a JUCEMG, para prestação de serviços especializados de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao SAAE de Raul Soares/MG, abrangendo todas as etapas necessárias até a conclusão do certame e apresentação da prestação de contas final.

1.2. O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo permanentemente aberto para a inscrição de interessados que preencham os requisitos previstos no edital.

1.3. A remuneração do leiloeiro credenciado consistirá em comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427/1933, sendo paga diretamente pelo arrematante, sem qualquer ônus financeiro para a Autarquia.

1.4. O objeto é classificado como serviço técnico especializado de natureza comum, cujos requisitos e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no respectivo edital de credenciamento.

Quadro Resumo do Objeto

Item	Descrição	Quant.	Valor de Referência
01	Credenciamento de leiloeiro público oficial, matriculado na JUCEMG, para organização, preparação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis inservíveis do SAAE, abrangendo todas as etapas até a conclusão do certame e a prestação de contas final.	01	Comissão de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, paga diretamente pelo arrematante.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a alienação, por meio de leilão público, de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis pertencentes ao SAAE que se encontram obsoletos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilidade para a Autarquia. A permanência desses bens nos pátios e depósitos ocasiona ocupação de espaço físico, custos de guarda e manutenção, além de comprometer a eficiência da gestão patrimonial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

A realização de leilão público exige conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional adequada, ampla divulgação e observância das normas legais, razão pela qual se mostra necessária a contratação de leiloeiro público oficial matriculado na JUCEMG. A atuação de profissional especializado assegura a condução imparcial e eficiente do certame, amplia a competitividade e contribui para a maximização da arrecadação. A remuneração corresponderá à comissão de 5%, paga diretamente pelo arrematante, sem ônus para o SAAE.

3. CONTRATO E PRAZO

3.1. Vigência. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação e regularidade do credenciado.

3.2. Natureza jurídica da relação. O credenciamento não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional entre o SAAE e o leiloeiro credenciado, constituindo relação jurídica de natureza contratual, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 21.981/1932, pelo Decreto nº 22.427/1933 e, subsidiariamente, pelos arts. 593 e seguintes do Código Civil.

3.3. Ausência de ônus financeiro para a Administração. A remuneração do leiloeiro consistirá em comissão de 5% sobre o valor de arrematação dos bens, paga diretamente pelo arrematante, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte do SAAE.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Remuneração do leiloeiro. A remuneração será constituída por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor de cada lote arrematado, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427/1933.

4.2. Forma de pagamento. A comissão será paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, no ato da arrematação ou na forma estabelecida no edital do leilão, não sendo devido ao SAAE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

4.3. Ausência de ônus para a Administração. A contratação não gerará despesas diretas para o SAAE, uma vez que a remuneração será integralmente suportada pelos arrematantes.

4.4. Responsabilidade pela cobrança. O SAAE não será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos custos suportados pelo leiloeiro para recebê-la.

4.5. Suspensão ou anulação do leilão. Na hipótese de suspensão, revogação ou anulação do leilão por motivo legal ou administrativo, não será devido ao leiloeiro qualquer valor, indenização, reembolso ou compensação por parte do SAAE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.



5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

5.1. Procedimento de seleção. O credenciado será selecionado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 921/2023.

5.1.1. Modelo do credenciamento. Trata-se de credenciamento do tipo contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): serão credenciados todos os leiloeiros oficiais que preencherem os requisitos do edital, não havendo competição entre propostas. A comissão é fixada pela Administração no percentual legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981/1932), integralmente paga pelo arrematante, sem ônus para o SAAE. A definição do leiloeiro responsável por cada leilão observará o critério objetivo e impessoal de sorteio público, nos termos do art. 62, § 3º, do Decreto Municipal nº 921/2023, assegurada a rotatividade entre os credenciados.

5.2. Apresentação do requerimento e da documentação. O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br (ou outro endereço oficial indicado no edital), devendo o interessado identificar, no campo “Assunto”, os dados do Processo Administrativo nº 800022/2026, Chamamento Público nº 002/2026 e Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 30002/2026.

5.3. Data do credenciamento. Será considerada como data de credenciamento aquela em que o interessado apresentar integralmente a documentação exigida e tiver sua habilitação reconhecida pela Administração.

5.4. Critério de convocação e sorteio. Quando houver leilão a realizar e existirem dois ou mais credenciados aptos, a convocação dar-se-á por sorteio público, observados a impessoalidade, a isonomia, a transparência e a rotatividade, sendo facultativo o comparecimento dos credenciados à sessão.

5.4.1. A cada leiloeiro credenciado serão atribuídos o seu nome e um número sequencial de ordem, conforme a data e o horário de deferimento do credenciamento, publicando-se a relação (nome e número) no sítio eletrônico oficial do SAAE e no PNCP, atualizada a cada novo credenciamento deferido.

5.4.2. O sorteio será realizado em sessão pública presencial, na sede do SAAE, por meio de site público de sorteio aleatório de números (de acesso livre e gratuito), com a tela do sistema visível aos presentes, sendo a sessão integralmente gravada (captura/gravação de tela) e capturada imagem de tela (print) do resultado, peças que integrarão os autos como comprovação da lisura do sorteio.

5.4.3. Da sessão será lavrada ata, e o resultado, a ata e a captura de tela serão publicados no sítio eletrônico oficial do SAAE e no PNCP. A ausência de credenciado não invalida o



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

sorteio; havendo um único credenciado apto, fica dispensado o sorteio, sendo ele diretamente convocado.

5.5. Publicidade da ordem de convocação. A lista contendo a ordem de convocação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do SAAE e nos demais meios oficiais de divulgação.

5.6. Requisitos de habilitação. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estarão previstas no edital de credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável aos leiloeiros públicos oficiais. O leiloeiro é sempre pessoa física, regularmente matriculado na JUCEMG, sendo o exercício da profissão personalíssimo e intransferível (Decreto nº 21.981/1932); a admissão de pessoa jurídica dá-se exclusivamente para fins jurídicos e tributários, exigindo-se que a pessoa jurídica seja de titularidade do próprio leiloeiro matriculado na JUCEMG, que permanecerá pessoal e diretamente responsável pela condução dos leilões.

5.7. Qualificação técnica. A qualificação técnica será comprovada, no mínimo, mediante: comprovação de matrícula ativa e regular na JUCEMG; apresentação dos documentos e declarações exigidos no edital; e comprovação de experiência anterior na realização de leilões públicos, quando exigida no instrumento convocatório, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.8. Critérios de pagamento. A remuneração observará o disposto no item 4 deste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Adequação orçamentária. Não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro consistirá em comissão de 5% sobre o valor de arrematação de cada lote, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, paga diretamente pelo arrematante. Para fins orçamentários e contábeis, o custo da contratação para a Autarquia é de R\$ 0,00 (zero reais), razão pela qual não há necessidade de reserva de dotação específica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Local de execução. Os serviços serão prestados no Município de Raul Soares/MG, abrangendo as atividades necessárias à preparação, divulgação e realização do leilão público, conforme demanda do SAAE, ficando os bens disponibilizados na sede administrativa e na Estação de Tratamento de Água – ETA.

7.2. Observância da legislação. O leiloeiro credenciado deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 21.981/1932, o Decreto nº 22.427/1933, o Decreto Municipal nº 921/2023 e demais normas aplicáveis, assegurando a execução do objeto com qualidade, eficiência, transparência e observância dos prazos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

7.3. Atividades mínimas a serem executadas:

7.3.1. Divulgação do leilão – promover ampla divulgação, utilizando meios eletrônicos, redes sociais, sítios especializados, plataformas próprias e demais meios aptos a assegurar publicidade ao certame.

7.3.2. Preparação e organização do leilão – planejar e organizar o leilão em conjunto com a Administração, incluindo cronograma, local, data, horário e demais providências.

7.3.3. Avaliação e catalogação dos lotes – realizar avaliação e catalogação detalhada dos bens, com descrição de características, estado de conservação e eventuais restrições, subsidiando a definição dos valores mínimos de arrematação.

7.3.4. Condução do leilão – executar o leilão de forma transparente, eficiente, imparcial e em conformidade com a legislação vigente.

7.3.5. Emissão de documentos – emitir autos, termos de arrematação, recibos, cartas de arrematação e demais instrumentos pertinentes.

7.3.6. Relatório final e prestação de contas – apresentar relatório final contendo a relação dos lotes ofertados e arrematados, valores obtidos, arrecadação total e demais informações relevantes.

7.4. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto. O leiloeiro permanecerá integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações, respondendo diretamente perante o SAAE por eventuais falhas ou irregularidades.

8. VISTORIA

8.1. Facultatividade. Poderá o interessado realizar vistoria prévia dos bens e dos locais de armazenamento, a fim de obter pleno conhecimento das condições do objeto. A vistoria é facultativa, assegurado o direito de efetuar-la acompanhado por servidor designado.

8.2. Agendamento. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (33) 3351-1038 ou diretamente no SAAE de Raul Soares/MG, situado na Rua Camilo de Moura, 425, Centro, CEP 35350-000.

8.3. Identificação do representante. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando necessário, documento que comprove sua representação.

8.4. Responsabilidade pela não realização. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições dos bens ou dos locais, assumindo o credenciado integral responsabilidade pela execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do CREDENCIADO:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

-
- prestar apoio técnico ao SAAE na identificação, organização e listagem dos bens a serem alienados;
 - realizar vistoria detalhada dos bens, verificando suas condições e características;
 - proceder à avaliação dos bens, emitindo laudo com descrição, características, estado de conservação e valores estimados de mercado;
 - distribuir e agrupar os bens em lotes, conforme características e potencial de comercialização;
 - elaborar minuta do edital do leilão e dos documentos necessários, submetendo-os à análise e aprovação do SAAE;
 - encaminhar ao SAAE a minuta do edital antes de qualquer publicação, para conferência e aprovação;
 - promover ampla divulgação do leilão, apresentando ao SAAE as comprovações da publicidade realizada;
 - conduzir a sessão pública e lavrar a respectiva ata, observando a legislação vigente;
 - emitir todos os documentos necessários à formalização das arrematações;
 - apresentar relatório final e prestação de contas;
 - arcar, às suas expensas, com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, pessoal, divulgação e sistemas eletrônicos.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE (SAAE):

- disponibilizar ao credenciado toda a documentação pertinente aos bens, devidamente regularizada;
- providenciar, quando necessário, a quitação ou regularização de débitos incidentes sobre os bens até a entrega aos arrematantes, salvo disposição legal em contrário;
- disponibilizar os bens em local adequado para vistoria, catalogação e visitação;
- fornecer informações e suporte administrativo necessários à execução dos serviços;
- analisar e aprovar a minuta do edital do leilão e demais documentos;
- designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- disponibilizar, em tempo hábil, os documentos necessários à transferência dos bens arrematados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias.



10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 921/2023.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, total ou parcial, das condições do credenciamento; b) recusa injustificada em formalizar a contratação, sujeitando o interessado às sanções da Lei nº 14.133/2021; c) rescisão do Termo de Credenciamento; d) perda da habilitação ou da matrícula regular na JUCEMG; e) pedido do próprio credenciado, observadas as obrigações já assumidas.

11.2. Procedimento. O credenciamento será formalizado por ato da autoridade competente, após processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, o credenciado ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos sujeitará o credenciado à multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos bens arrematados no respectivo leilão, por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

12.4. O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos, sem justificativa aceita, poderá caracterizar inexecução total ou parcial, autorizando as sanções cabíveis, inclusive credenciamento.

12.5. A execução inadequada, incompleta ou em desacordo com este Termo de Referência poderá sujeitar o credenciado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos bens arrematados, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas independentemente da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao SAAE.

Raul Soares/MG, 27 de abril de 2026.

José Raimundo dos Santos Júnior
Seção Patrimônio e Transporte – Requisitante (Demandante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 800022/2026 – Credenciamento nº 30002/2026

Através do presente, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, vem requerer ao SAAE de Raul Soares/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, nos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2026, o seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor de Referência
01	Credenciamento de leiloeiro público oficial, matriculado na JUCEMG, para organização, preparação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis inservíveis do SAAE, abrangendo todas as etapas até a conclusão do certame e a prestação de contas final.	01	Comissão de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, paga diretamente pelo arrematante.

Nome do responsável legal:

Nº do documento de identidade:

Raul Soares/MG, _____ de _____ de 2026.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 800022/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 30002/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RAUL SOARES/MG, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 510/1967, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.089.583/0001-37, com sede na Rua Camilo de Moura, 425, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35350-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cláudio Alves de Barros.

CONTRATADO(A): o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial
_____, portador(a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, na cidade de
_____/_____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº _____/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº _____/2026, com regência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam as partes justas e contratadas conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na JUCEMG, para realização de leilões de veículos, equipamentos, materiais e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao SAAE de Raul Soares/MG, SEM EXCLUSIVIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a: listagem (levantamento dos bens); vistoria dos bens listados; avaliação dos bens, emitindo laudo com características, estado de conservação e valores; distribuição dos bens em lotes, de acordo com suas características.

2.2. Elaborar a minuta do edital do leilão, obedecendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, sob supervisão do Agente de Contratação, e encaminhá-la ao CONTRATANTE antes da publicação, para conferência e aprovação.

2.3. Publicar o edital de leilão dos bens inservíveis, dando ampla divulgação ao certame, e fornecer ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação utilizados.

2.4. Conduzir a sessão pública de leilão e lavrar a respectiva ata, bem como executar as demais atividades necessárias à consecução do objeto.

2.5. Correrão por conta do(a) CONTRATADO(A) as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico na prestação dos serviços.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá pela prestação dos serviços comissão financeira, paga diretamente pelos arrematantes.

3.2. A título de comissão, o leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme o art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, o montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada, isentando os arrematantes e o(a) CONTRATADO(A) de responsabilidade por despesas como multas, taxas e impostos devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

5.2. Disponibilizar os bens inservíveis e listados para o leilão, para visitação, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos interessados.

5.3. Manter os documentos de todos os bens inservíveis devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será efetuada pelo(a) CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura do leilão.

6.2. Na hipótese de pagamento com cheque sem suficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens cujos pagamentos não forem honrados.

6.3. Concluído o leilão, o leiloeiro, juntamente com o SAAE, definirá o procedimento a ser adotado quanto aos bens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o SAAE de Raul Soares/MG e o leiloeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Raul Soares/MG, por intermédio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RAUL SOARES – MG**
Autarquia Municipal Criada pela Lei 510/67
CNPJ – 24.089.583/0001-37 – Tel.: (33) 3351-1667 / (33) 98404-2555
Rua Camilo de Moura, 425 – Centro – CEP: 35350-000
licitacao@saaeraulsoares.com.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências ali descritas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

9.2. A rescisão poderá ocorrer mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Raul Soares/MG, _____ de _____ de 2026.

Cláudio Alves de Barros
SAAE de Raul Soares/MG – CONTRATANTE

CONTRATADO(A) – Leiloeiro(a) Público(a) Oficial

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____
